

SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME n.º 16.915.840/0001-14

ISIN Cotas: BRSAAGCTF007

Código negociação B3: SAAG11

FATO RELEVANTE

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet n.º 222, bloco B, 3.º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 72.600.026/0001-81 (“Administradora” ou “Rio Bravo”), na qualidade de instituição administradora do **SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 16.915.840/0001-14 (“Fundo”), nos termos da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, bem como de acordo com a sua Política de Divulgação de Fatos Relevantes, vem, por meio deste, apresentar os resultados acerca das matérias da consulta formal (“Consulta Formal” ou “Consulta”), convocada em 23 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 13.9 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), com prazo de resposta prorrogado para 10 de abril de 2020, conforme Comunicado ao Mercado publicado pela Administradora em 20 de março de 2020.

Os cotistas representando 30,25% (trinta vírgula vinte e cinco por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto encaminharam cartas em resposta à Consulta Formal, conforme comprovantes arquivados na sede da Administradora.

Todas as matérias foram aprovadas, conforme os resultados reportados abaixo:

1. Cotistas representando 26,39% (vinte e seis vírgula trinta e nove por cento)ⁱ das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício de voto manifestaram-se favoravelmente à incorporação do Fundo pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO – FII** (“RBVA”), nos termos e condições constantes da Consulta Formal e seu material de apoio.

2. Em vista da aprovação, por ambos os Fundos, da incorporação do SAAG pelo RBVA, todas as demais matérias submetidas à deliberação da Consulta Formal ficaram prejudicadas e o Regulamento do SAAG não será ajustado para contemplá-las, uma vez que sua extinção ocorrerá em 22 de abril de 2020, tornando inócuas

tais alterações, tudo em conformidade com o disposto na Consulta Formal.

Conforme o cronograma estabelecido, as cotas do SAAG deixarão de ser negociadas a partir do fechamento dos mercados do dia 20 de abril de 2020 e, em 22 de abril de 2020, serão convertidas em cotas do RBVA. A partir da data de efetivação da incorporação, os rendimentos passarão a ser aqueles divulgados e pagos pelo RBVA.

A Administradora informa que as relações de troca da incorporação do Fundo pelo RBVA serão aquelas definidas com base no valor patrimonial das cotas do Fundo e do RBVA do dia 31 de dezembro de 2019, de forma que cada 1 cota do SAAG será convertida em 0,88299943 cota do RBVA, atribuindo-se sempre ao cotista um número inteiro de cotas do RBVA, nos termos da Proposta da Administradora que acompanhou o material de apoio da Consulta.

Pode haver frações de cotas resultantes da relação de troca, conforme descrito e definido no Protocolo de Incorporação publicado em 23 de março de 2020, que serão agregadas a fim de formar números inteiros de cotas e ofertadas à venda por meio de leilão a ser realizado na B3. Os cotistas do SAAG que tiverem uma cota no dia da conversão, 22 de abril de 2020, não serão incorporados ao RBVA, tendo em vista que não têm direito a uma cota inteira do RBVA, e o seu residual terá o mesmo tratamento das demais frações de cota. A data para leilão das frações será informada em momento oportuno, sendo certo que deve ocorrer em data breve após a efetivação da incorporação. O valor líquido residual proveniente do leilão será creditado nas contas correntes dos detentores de tais frações.

É importante ressaltar que o eventual ganho de capital na venda da fração de cota em leilão estará sujeito a imposto de renda e seu cálculo é de responsabilidade do investidor. Recomendamos que os investidores procurem orientação de contadores ou assessores financeiros quanto ao procedimento aplicável à sua situação específica.

A Administradora esclarece que tomará todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações acima.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.,**

na qualidade de instituição administradora do

SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ⁱ A Administradora esclarece que os votos foram computados segundo o disposto no Ofício-Circular n° 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1° de abril de 2019, que determina a adoção da seguinte fórmula:

$$Q (\%) = V / (A - B)$$

Onde:

Q (%) = Quórum, em percentual, obtido na votação da matéria

V = N° de votos válidos computados a favor da matéria deliberada

A = N° atualizado de cotas emitidas pelo fundo

B = N° de votos de cotistas declaradamente conflitados e impedidos de votar

Considerando os conceitos de impedimento determinados pela CVM no art. 22 e art. 24, § 1° da Instrução CVM n° 472/08, a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo e aptas a votar na Consulta Formal correspondem a 5.018.802 cotas.